
PARECER TÉCNICO Nº 909/2025 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Análise de conformidade da Minuta do contrato nº 105/2025.

Interessado: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA, sob o CNPJ nº 16.743.543/0001-39.

Processo Administrativo nº: 20001/2025.

I – DO RELATÓRIO

Este Núcleo de Controle Interno foi instado a se manifestar quanto à conformidade da minuta do contrato nº 105/2025 a ser firmado com a empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA, sob o CNPJ nº 16.743.543/0001-39**, conforme demanda apresentada pela REFERÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAL TÉCNICO/DRM/SESMA, através do Memorando nº. 540/2025.

Estão anexados aos autos os seguintes documentos:

- Memo nº. 540/2025- RT/MT/DRM/SESMA;
- Ata de registro de preços nº. 180/2024-SESMA;
- Minuta do Contrato nº 105/2025;
- Indicação da existência de dotação orçamentária prevista para a contratação futura.
- Consulta ao SICAF, sem impedimentos de licitar

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/93 (considerando que o Contrato de referência foi pactuado ainda durante a vigência desse normativo legal).

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

- a) O Memorando apresentado solicita contrato de saldo de Ata a ser firmado com a empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA, sob o CNPJ nº 16.743.543/0001-39** dos itens em anexo, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 071/2023. Há, também, no memorando, a informação de que a fiscal do contrato será Sheila Mara Teixeira Contente, matrícula 0166480-010.

b) Ata de registro de preços nº. 180/2024-SESMA com os itens a serem contratualizados. (vigente até 05/06/2025).

c) Minuta do Contrato nº 105/2025.

- Foi constatado que a minuta apresentou as cláusulas que atendem as exigências do art. 55 da lei nº 8.666/93, quais sejam: da origem; da fundamentação legal; da aprovação da minuta, do objeto; do valor; da dotação orçamentária; da publicação e do registro no TCM/PA e das demais cláusulas.

No entanto, não consta na clausula décima primeira, item 11.1 da minuta, a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde, devendo tal pendência ser sanada antes da assinatura do contrato.

d) Certidão SICAF sem impedimentos de licitar, diretos ou indiretos.

e) Da Dotação Orçamentária.

- O Fundo Municipal de Saúde apresentou Dotação Orçamentária, datada do dia 02/06/2025, para atender a presente demanda.

f) Da aprovação da minuta.

- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, conforme parecer jurídico nº 4060/2023.

IV – DA CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos presentes nos autos, conclui-se que a minuta do contrato nº 105/2025 a ser firmado com a empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA**, sob o CNPJ nº **16.743.543/0001-39** está **EM CONFORMIDADE** com os parâmetros legais e contratuais. **Não foram identificadas, salvo melhor juízo, irregularidades que possam comprometer a sua legalidade.**

Face exposto, o presente PARECER TÉCNICO é FAVORÁVEL COM A RESSALVA de que seja incluída na cláusula décima primeira da minuta, no item 11.1 a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde.

Ademais, após a assinatura do contrato, recomenda-se a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, para que tenha eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer do NCI/SESMA, salvo, melhor entendimento.

Belém/PA, 03 de junho de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA